



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ABERTURA: 03/02/2017 ÀS 09:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA.

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 12.511.093/0001-06, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pela Portaria n° 002/2017, de 02.01.2017, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço global, nos termos descritos neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, objetivando a contratação de empresa para a **prestação de serviço de natureza continuada de advocacia e assessoria jurídica administrativa**.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada Av. Professor João Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá(MA), onde também poderão ser obtidas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, no horário das 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta feira.

A sessão pública da Tomada de Preços dar-se-á no dia **03 de fevereiro de 2017, às 09:00hs**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na Prefeitura nesta data, devendo o credenciamento e a entrega de documentação de habilitação e propostas de preço para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem feitos perante Comissão Permanente de Licitação – CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada Av. Professor João Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá(MA).

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviço de natureza continuada de **consultoria jurídica** à Procuradoria Geral do Município nas demandas administrativas e judiciais em tramitação junto à Comarca de Santa Luzia do Paruá(MA); Subseção Judiciária Federal de São Luís(MA) e Vara do Trabalho de Santa Inês(MA); e, ainda, prestação de serviço de natureza continuada de **assessoria jurídica** para patrocínio de causas e defesas nas demandas judiciais de todos os processos judiciais em andamento ou que venham a surgir no curso do contrato nos quais o Município seja parte (autor, réu ou terceiro interessado) perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão-TJ/MA; Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região-TRT16 e Tribunal Regional Federal da 1ª Região-TRF1 e, ainda, representação da Prefeitura Municipal junto aos órgãos de Controle Externo dos Municípios na capital estadual e federal, a serem prestado pela sociedade de advogados CONTRATADA, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme especificações e definições constantes no Projeto Básico/Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 1.2 Os serviços deverão ser executados obedecendo as condições deste Edital e da proposta vencedora.
- 1.3 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento de Preposto;
 - c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
 - d) Anexo IV – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
 - e) Anexo V – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;
 - f) Anexo VI – Modelo Declaração do Art. 7º. inciso XXXIII.
 - g) Anexo VII - Minuta do Contrato.

2 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação todas as sociedades de advogados constituídas e registradas na Ordem dos Advogados do Brasil, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Governo Federal e, ainda, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2 Os licitantes poderão ser representados através de seus prepostos por **carta de credenciamento ou instrumento procuratório**. Quando o representante do licitante não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, procuração fornecida pelo sócio ou diretor da empresa, credenciando-o como representante no processo. O credenciado deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto.
- 2.3 Os envelopes serão entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário aprazados para abertura, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA)
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001-2017
DATA: 03/02/2017
HORA: 09:00 HORAS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA)
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001-2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DATA: 03/02/2017
HORA: 09:00 HORAS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar no envelope “A” - Documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, sendo possível solicitar ao Presidente da Comissão a conferência e autenticação de suas cópias, desde que estejam perfeitamente legíveis, os seguintes documentos:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade fiscal e trabalhista;
- III - Qualificação econômico-financeira;
- IV – Qualificação técnica;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.1 - Relativos à Regularidade Jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá (MA) **ou** emitido por órgão da Administração Pública Estadual ou Federal, ou comprovante de entrega à Comissão Permanente desta Prefeitura, com data de antecedência mínima de 3 (três) dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação** na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do modelo do **Anexo IV** deste edital;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;**
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

3.1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- g) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**.

3.1.3 - Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.4 - Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) A proponente deverá ser composta pelo mínimo de 02 (dois) advogados, sócios, associados ou empregados, comprovando-se o vínculo através do contrato social e demais termos de contrato, acompanhados dos documentos de identificação profissional emitidos pela OAB;
- c) Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto deste Edital.

4 - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos proponentes simultaneamente os dois envelopes, sendo:

1 - Envelope “A” – Documentação de Habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

2 - Envelope "B" - Proposta de Preço

- 4.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente ou por servidor da própria CPL, sendo neste último caso com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- 4.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas neste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo legal para reapresentação devidamente regularizada.
- 4.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3, implicará na decadência do direito à contratação, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 4.5** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante participante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 4.6** Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.
- 4.7** A abertura dos envelopes de documentação e propostas será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

5 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 5.1** O julgamento da habilitação dos interessados será iniciado com a abertura dos envelopes correspondentes à documentação (envelope "A") e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.
- 5.2** Os documentos retirados dos envelopes serão dados a conhecer aos licitantes presentes, facultando-se a estes rubricá-los, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que também os autenticará.
- 5.3** A Comissão Permanente de Licitação, após abertura dos envelopes relativos à documentação de Habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da Habilitação.

- 5.4** Ocorrendo o caso previsto no item 5.3, a Comissão e licitantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 5.5** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize.
- 5.6** Será inabilitado o licitante que não atender quaisquer das exigências estabelecidas no item 03 deste Edital.
- 5.7** Durante a reunião destinada aos procedimentos de que trata este item, somente poderão se manifestar os licitantes que, comprovadamente, possuam representação legal.
- 5.8** Do resultado do julgamento da Habilitação caberá recursos, na forma definida neste Edital.
- 5.9** Julgada a habilitação e divulgado o seu resultado, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder a abertura do envelope da proposta de preço dos habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos, o que será consignado em ata.
- 5.10** Na hipótese de recurso, o envelope “B” contendo a proposta de preço permanecerá lacrado, em poder da Comissão, rubricados pelos licitantes presentes.
- 5.11** O envelope “B” fechado, correspondente à proposta de Preço das inabilitadas, será devolvido aos respectivos licitantes, consignando-se o fato em ata, desde que não tenha havido recursos ou, após a sua denegação.

6 - DAS PROPOSTAS

- 6.1** As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
- a) serem impressas sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregues no local, dia e horário preestabelecidos no Edital;
 - b) serem datadas e assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas, pelo representante legal do licitante;
 - c) deve ser indicado que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- d) todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão vir expressos em moeda nacional corrente.
- 6.2** A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de Preço cotado de forma global e dividido de forma parcelada para pagamento durante o prazo execução de 11(onze) meses, em algarismo e por extenso, na forma e modelo constante no Anexo III que integra o presente edital, incluindo todos os tributos e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato que serão de inteira responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.
- 6.4** O valor total do orçamento máximo estimado para contratação é R\$ 213.633,20 (duzentos e treze mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos).
- 6.5 serão desclassificados:**
- a) as propostas que não atenderem as exigências deste Edital; e
 - b) as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis, irrisórios ou de valor zero.
- 6.6** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 - DO JULGAMENTO

- 7.1** O julgamento das propostas far-se-á por critérios do menor preço, nos termos do art. 43 e seguintes da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 7.2** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente as propostas.
- 7.3** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.
- 7.4** Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o item 6.2 deste Edital, além daqueles cujos preços estejam excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

8 - DOS RECURSOS

- 8.1** Contra o resultado da inabilitação ou do julgamento da Licitação de que trata este Edital será admitido recurso, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão.
- 8.2** O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do Recorrente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 8.3** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4** O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.
- 8.5** Os recursos quanto à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 8.6** Se houver provimento do recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se novo julgamento, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da Licitação, caso em que a cominação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.
- 8.7** A decisão que julgar os recursos será comunicada por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis mediante carta, telegrama ou outro meio de comunicação admitidos em Direito:
- a) ao Recorrente, se improvida a impetração e
 - b) a todos os licitantes, se houver provimento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1** Além das outras obrigações requeridas nesta Licitação, as Empresas vencedoras ficarão obrigadas a:
- a) cumprir rigorosamente as Normas contratuais;
 - b) a empresa prestadora de serviços deverá arcar com todos os encargos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
 - c) a empresa contratada deverá aceitar, quando necessário, a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições contratuais, limitados os acréscimos ou supressões obrigatórias das quantidades originais em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10 - DO CONTRATO

- 10.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do ato homologatório e adjudicatório.
- 10.2** O prazo de vigência e execução do contrato será de até 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 10.3 Considerando a natureza continuada dos serviços, cuja contratação é essencial para êxito da atividade fim do órgão de assessoramento jurídico municipal, o prazo de vigência e execução contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 10.4 Os serviços devem iniciar no prazo máximo de até 05(cinco) dias consecutivos após a assinatura do contrato.
- 10.5 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- 10.6 Decorridos sessenta 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11 - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, o objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.
- 11.3 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas as situações previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:
- a) Não prestar os serviços objeto deste edital no prazo e conforme o estabelecido;
 - b) Falir ou dissolver-se; e
 - c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

12 - DO RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 12.1 O recebimento será efetivado por servidor da Prefeitura devidamente designado, sendo atestado na Nota Fiscal a prestação dos serviços conforme contrato.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, seguintes à apresentação da solicitação do contratado e após a apresentação da Nota Fiscal, contendo descrição do objeto da licitação e valor total.

14 - DO REAJUSTE

- 14.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.
- 14.2 O índice base corresponderá ao índice oficial do governo para reajuste, ultrapassado o período de um ano.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o item 9.4, deste Edital.
- 15.2 O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,1% por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e **(até o máximo de 2%)**
 - b) 0,2% a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 15.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 15.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% calculada sobre o valor do contrato; (até o máximo de 10%)
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 15.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
- 15.6 A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 15.7 A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Secretário da Pasta.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.
- 16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas.
- 16.3 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 16.4 Somente poderão se manifestar, no decorrer das reuniões, os Representantes Legais dos licitantes, ou Procuradores, com poderes expressos e com mandato, com firma reconhecida.
- 16.5 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, como assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes.
- 16.6 A Autoridade Competente poderá adiar ou suspender os procedimentos Licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 16.7 Os Licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 16.8 A presente TOMADA DE PREÇO subordina-se à Lei 8.666, de 06 de junho de 1993, e especificamente aos termos deste Edital.
- 16.9 As Despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO;
Unidade Orçamentária: 02 01 - Gabinete do Prefeito;
Classificação Funcional: 02 091 0002 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica do Município;
Classificação Funcional: 04.122.0002.2.004 – Manutenção e Funcionamento das atividades do Gabinete do Prefeito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 16.10 Integram e fazem parte do Edital, as especificações, observações e minuta do contrato, constantes dos Anexos.
- 16.11 A inabilitação ou desclassificação do licitante importará na exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.12 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Luzia do Paruá - MA, 18 de janeiro de 2017.

Wylliam Pinheiro Rodrigues
Presidente

WYLLIAM RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/ CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica nas seguintes áreas: Direito Financeiro: leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas municipais; despesas públicas; Processos licitatórios e contratos administrativos: comissão de licitação (atribuições), gestão e fiscalização de contratos administrativos; Lei de Responsabilidade Fiscal: acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais; Prestação de contas de recursos públicos: organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; Tomada de Contas Especial; Convênios (transferências voluntárias): formalização do ajuste, aplicação dos recursos e prestação de contas, irregularidades, consequências legais..

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A reestruturação administrativa pela qual vem passando o Município de Santa Luzia do Paruá, exige, seja pela diversidade de temas, seja pela necessidade de adoção de rotinas administrativas eficientes a evitar o acúmulo e atraso na sua condução, assessoramento jurídico especializado de quem já tem now-how nesse modelo, com vistas a dinamizar a gestão, na perspectiva de evitar irregularidades e problemas junto aos Tribunais e ao Ministério Público.

Considerando que os serviços a serem contratados são de fundamental importância para o acompanhamento dos processos de interesse da prefeitura junto aos tribunais em todas as esferas, assim como dar amparo jurídico aos atos praticados pelo Poder Legislativo, e tendo em vista que o quadro de pessoal desta Câmara Municipal não dispõe de servidor para a execução dos referidos serviços, faz-se necessária a presente contratação.

Há, ainda, a necessidade de dispor de escritório de advocacia que possa acompanhar, com maior proximidade e rapidez, os processos em tramitação nos Tribunais (localizados, na sua maior parte, na capital do Estado e do Brasil), Serviços estes de Consultoria Técnica e Assessoria Jurídica na defesa dos interesses do Município perante os órgãos da justiça Estadual, Federal e Trabalhista.

3. DO PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. O contrato vigorará por 11 (onze) meses a contar da data da assinatura.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. O contratado deverá prestar assessoria e consultoria jurídica;

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

5.1. São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer ao Contratado, na medida em que forem surgindo, a relação dos litígios e processos que deverão ser objeto dos serviços contratados com antecedência necessária para elaboração da defesa;
- b) Fornecer ao Contratado o devido instrumento de mandato e/ou substabelecimento necessário para a prestação dos serviços contratados;
- c) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, as informações e documentos necessários para a prestação dos serviços contratados;
- d) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, os comprovantes de recolhimentos de custas e depósito recursal necessários à condução dos processos de interesse da Contratante;
- e) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, recursos necessários para o pagamento de eventuais despesas (custas, emolumentos judiciais), pertinentes aos processos que se encontram sob sua responsabilidade;
- f) Reembolsar o Contratado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da apresentação do documento hábil, das despesas diretamente relacionadas à execução dos serviços contratados referentes à hospedagem, alimentação e transporte e/ou combustível, no caso de deslocamento.
- g) Realizar pagamento mensal até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, na forma prevista na cláusula 7 (sete).

5.2. São obrigações do Contratado:

- a) Elaborar pareceres e manifestações jurídicas solicitadas formalmente, dentro dos prazos anotados, considerada a complexidade do tema;
- b) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça as publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;
- c) Acompanhar nos Cartórios e/ou Secretarias das varas dos tribunais o desenvolvimento dos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio;
- d) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- e) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;
- f) Comunicar, imediatamente à Contratante, qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados;
- g) Protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições e manifestações necessárias à defesa dos interesses da Contratante;

6. DA RESPONSABILIDADE

6.1. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os advogados do Contratado e a Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o pagamento de salários, obrigações sociais, trabalhista e previdenciárias ou por acidente de trabalho e qualquer indenização, não cabendo solidariedade ou direito de regresso contra a Contratante.

6.2. Será de exclusiva responsabilidade do Contratado os danos causados a terceiros ou a Contratante e seus empregados, por culpa ou dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a apresentação de Nota de Honorários/Fatura.

7.2. O pagamento a ser efetuado será creditado na conta corrente indicada pela contratada, preferencialmente na forma de débito em conta devidamente autorizado pelo gestor municipal.

7.3. O pagamento efetuado em data além da estipulada nesta cláusula obriga o contratante a pagar a contratada a multa de 0,1% por dia sobre o valor contido na respectiva nota fiscal.

8. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS TÉCNICOS

8.1. O Contratado deverá ser sociedade devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei nº. 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – EOAB), de acordo com as condições adiante estabelecidas.

8.2. O Contratado deverá ter em seu corpo de advogados, mas não exclusivamente, sócios que já tenham exercido ou exerçam cargo similares ao objeto da licitação, sem prejuízo do disposto no artigo 30 da mencionada Lei 8906/94.

8.3. O Contratado deverá possuir estrutura mínima que viabilize a boa prestação dos serviços, notadamente dispor de escritório instalado, com possibilidade de comunicação por meio de telefone/fax e internet, e deve possuir em seus quadros funcionais 3 ou mais advogados, além de equipe apoio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O valor dos serviços contratados é estimado em R\$
(.....), divididos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$
.....(.....).

10. DA REQUISIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

10.1. O acompanhamento dos serviços bem como a indicação do gestor do futuro contrato estará a cargo da Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/ CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ(MA)
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001-2017
DATA: 03/02/2017
HORA: 09:00 HORAS

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr.(a)....., portador(a) do RG
n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA), na modalidade **TOMADA
DE PREÇO N.º 001/2017**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes
para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular
propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/ CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA)
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
DATA: 03/02/2017
HORA: 09:00 HORAS
LICITANTE: NOME DA EMPRESA

Prezados Senhores,

Em atenção ao TOMADA DE PREÇO encaminhado por essa Prefeitura Municipal a nossa empresa, submetemos à apreciação de V. S^a a nossa Proposta de Preço, nos seguintes termos:

PROPONENTE: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: . _____

OBJETO DA PROPOSTA:

PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

FORMA DE PAGAMENTO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/ CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ANEXO IV

MODELO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA)
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
DATA: 03/02/2017
HORA: 09:00 HORAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa em participar da Tomada de Preços em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/ CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ANEXO V

MODELO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ(MA)
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001-2017
DATA: 03/02/2017
HORA: 09:00 HORAS

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/ CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ(MA)
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
DATA: 03/02/2017
HORA: 09:00 HORAS

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

OBS: Se necessário, fazer ressalva que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2017.

(Nome e CPF do responsável legal da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/ CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO / 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA:
..... - BASE LEGAL:
Lei 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si celebram: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, CNPJ.:, localizada á, neste ato representada pelo Secretário Municipal....., o Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº, e do CPF nº, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, com sede na....., neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por Sr., portador da CNH nº DETRAN, inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS, DURANTE O ANO EM CURSO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

3.1 Pela execução dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado, em medições, de acordo com a quantidade de serviços executados e em conformidade com a Nota Fiscal Fatura devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

3.2 O valor do presente contrato perfaz o montante global de R\$
(.....).

3.3 A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.

3.3.1 O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura.

3.3.2 No corpo da Nota Fiscal deve estar mencionado a descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.3.3 O valor a ser pago, será calculado pela quantidade de serviços executados.

3.4 Os preços contratados não serão reajustados.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O presente contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2017.

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em: R\$
..... (.....) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO;

Unidade Orçamentária: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

Classificação Funcional: 02 091 0002 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica do Município;

Classificação Funcional: 04.122.0002.2.004 – Manutenção e Funcionamento das atividades do Gabinete do Prefeito;

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as garantias necessárias para o cumprimento do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1 São obrigações da **CONTRATADA**, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

7.1.1 Responder pelos danos causados às dependências ou aos bens da **CONTRATANTE**, quando resultante de ação ou omissão, negligência,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

imprudência ou imperícia dos seus empregados, encarregados e/ou prepostos;

7.1.2 Reembolsar a **CONTRATANTE** face ao desaparecimento de qualquer bem da **CONTRATANTE**, verificado no período em que os **MATERIAIS** estavam sob os cuidados da **CONTRATADA**;

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste Contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

7.1.4 Responsabilizar-se, por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando esses tenham sido prepostos durante a execução dos serviços ou em função destes;

7.1.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados, encarregados e/ou prepostos;

7.1.6 Comunicar à Administração da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7 Obriga-se a executar os serviços pontualmente nas datas e locais estabelecidos;

7.1.8 Manter meios de comunicação como, celular, telefone, E-mail na empresa e residência de representante, para chamadas de urgência e emergência;

7.2 Constituem-se obrigações da **CONTRATANTE** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

7.2.1 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

7.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para execução de atividades relacionadas à prestação do serviço;

7.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

7.3 Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 7.4 A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 7.5 O atraso na execução implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de material divergentes das especificações.
- 7.6 No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 7.7 O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.

8 CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

9 CLÁUSULA NOVA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 O presente Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

10 CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 10.1 O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas sendo que até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, do FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
- 10.2 A **CONTRATANTE** designará, um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 11.1 Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

11.1.1 Instrumento Convocatório da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017 - CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ** e seus Anexos.

11.1.2 Proposta da Contratada, apresentada em ____ de _____ de _____.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

13.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir as dúvidas ou divergências decorrentes deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia Do Paruá, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não existirá qualquer vínculo jurídico entre a **CONTRATANTE** e quaisquer empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** que, como tal, tenha ou venha ter relação com os serviços de que trata este Contrato.

E, por estarem assim de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá – MA,de 2017.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: